



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO -20200181

COVID-19 – LEI Nº 13.979/2020

TERMO DE CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) O MUNICIPIO DE PLACAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.566.342/0001-52 E A EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, portador do CPF nº 138.610.342-04.

CONTRATADA: A empresa ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ17.035.133/0001-04 com sede na RUA A, 755, PREMÉM, ALTAMIRA - PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NATAL DE ALMEIDA COSTA CPF 333.473.872-87, residente na PREMÉM, RUA –A, 755-ALTOS, ALTAMIRA – PARÁ.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº 047/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição emergencial de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, Testes Rápidos e Produtos Hospitalares por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Projeto Básico**. O Termo de Contrato vincula-se aos termos do **Projeto Básico** independentemente de transcrição, sendo este anexo ao contrato. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079777	MASCARA DESCARTAVEL C/50	CAIXA	2,00	200,000	400,00
079778	ALCOOL GEL 500ML COM VALVULA CINORD	FRASCO	2,00	35,000	70,00
079779	TESTE RAPIDO COVID-19 COM 25 TESTES IGG/MEDLEVENSOH	CAIXA	4,00	4.100,000	16.400,00
079780	LUVA PROC G COM 100 MEDIX	CAIXA	2,00	45,000	90,00
079781	MASCARA DES. BRANCA C/ ELASTICO C/50 WILTEX	PACOTE	2,00	200,000	400,00
079782	ESCADA COM 2MDEGRAUS EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
079783	COMADRE 40X30cm TIPO PA 2000ML ABC	UNIDADE	2,00	201,400	402,80
079784	OXIMETRO DIGITAL PRETO	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
079785	APARELHO DE PA ADULTO C/ESTETOSCOPIO INCORTEM	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
079786	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INCOTERM	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
079787	REANIMADOR RESP. MANUAL DE SIL ADULTO FOYOMED	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
079788	BEBEDOURO TURQUESA	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
079789	APARELHO GLICOSE ON CALL PLUS SIMPLES MEDLEVENSOHN	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
079790	VALVULA REGULADORA E/ CILINDRO C/FLUX OXIG UNTIC	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
079791	GARROTE LATEX FREE INCOTERM	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
079793	KIT E/ NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO FOYOMED	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
079794	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO FOYIMED	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
079795	MACAÇÃO DE SEGURANÇA MEDIX	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
079796	OCULOS DE SEGURANÇA RA PERFORADO MEDIX	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
079798	AVENTAL MANGA LONGA C/10	PACOTE	20,00	90,000	1.800,00
079799	ALCOOL 70% GEL ILT CINORD	FRASCO	24,00	60,000	1.440,00
079800	FRALDA GERIATRICA G C/ÓSSILIM MARDAM	PACOTE	20,00	15,000	300,00
079801	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA	PACOTE	100,00	220,000	22.000,00
079802	CONJUNTO COM ELASTICO E CAPUZ IMPERMEAVEL TRANSPAR	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
				VALOR GLOBAL R\$	56.302,80

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. A contratação tem prazo de vigência até **18/05/2020** contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de **R\$56.302,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1030102002.074 – Combate ao Covid-19, NATUREZA DE DESPESA: 33903000 - Material de consumo, NATUREZA DE DESPESA: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanente.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA –DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DOZE– DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA TREZE- DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA QUATORZE -DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979, de 2020.

14. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979, de 2020.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. É eleito o Foróda Comarca de Uruará - Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Placas (PA), em 17 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I-CONTRATO N° 20200181

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, Testes Rápidos e Produtos Hospitalares por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R\$
01	MASCARA DESCARTAVEL C/50 SKY	CX	2	200,00
02	ALCOOL GEL 500 ML C/ VALVULA CINORD	FR	2	35,00
03	TESTE RAPIDO COVID-19 C/25 TESTES IGG/ MEDLEVENSOH	CX	4	4.100,00
04	LUVA PROC. G C/100 MEDIX	CX	2	45,00
05	MASCARA DESC. BRANCA C/ ELASTICO C/50 WILTEX	PC	2	200,00
06	ESCADA C/ 2 DEGRAUS EM AÇO/ FERRO PINTADO ORTOMED	UN	6	180,00
07	COMADRE 40X30CM TIPO PA 2.000ML ABC	UN	2	201,40
08	OXIMETRO DIGITAL PRETO	UN	8	120,00
09	APARELHO DE PA ADULTO C/ESTETOSCOPIO INCORTEM	UN	20	115,00
10	TERMOMETRO CLINICO DIGITALINCOTERM	UN	20	35,00
11	REANIMADOR RESP. MANUAL DE SIL. ADULTO FOYOMED	UN	2	180,00
12	BEBEDOURO TURQUESA ESMALTEC	UN	2	900,00
13	APARELHO GLICOSE ON CALL PLUS SIMPLES MEDLEVENSOHN	UN	10	60,00
14	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUX OXIG UNITC	UN	4	350,00
15	GARROTE LATEX FREE INCOTERM	UN	100	6,00
16	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO FOYOMED	UN	20	25,00
17	KIT P/ NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO FOYOMED	UN	20	25,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	MACACAO DE SEGURANCA MEDIX	UN	10	140,00
19	OCULOS DE SEGURANCA RA PERFURADO MEDIX	UN	10	90,00
20	CONJUNTO COM ELASTICO E CAPUZ IMPERMEAVEL TRANSPAR	UN	20	60,00
21	AVENTAL MANGA LONGAC/10 CASTELO	PC	20	90,00
22	ALCOOL 70% GEL 1 LT CINORD	FR	24	60,00
23	FRALDA GERIATRICA G C/08 SLIM MARDAM	PC	20	15,00
24	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA	PC	100	220,00

TOTAL R\$56.002,80 (cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

1.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

1.4. Neste sentido é necessária a Aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e Testes Rápidos e Produtos Hospitalares de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da ordem de compra, em remessa única, no Hospital Municipal de Placas/PA, na Travessa Olívio Alves, s/nº, Centro.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.5.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze Dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferências em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Placas/PA

Responsável: IVONETE MIRANDA DA SILVA - Matrícula: 090147-4

Autorizado por:

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde de Placas
Decreto nº 004/2017